

BOLETIM OFICIAL

INDICE MINISTÉRIO DA JUSTIÇA PARTE Direção Nacional da Policia Judiciária: Extrato do Despacho n.º 213/2024: Nomeando provisoriamente, Solange dos Santos Cruz, Licenciada em Ciências Empresariais e Organizações Recurso de Gestão, para exercer a função de Técnico Administrativo-adjunto Nível I, no quadro da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão: Extrato de Contrato de Gestão nº 153/2024: Contratando Diamantino Miranda Tavares, para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Ministra da Extrato de Contrato de Gestão n.º 154/2024: Contratando José Carlos Silva Martins, para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Ministra da Justiça, Extrato de Contrato de Gestão n.º 155/2024: Contratando Samora Moisés Spencer Rodrigues Monteiro, para exercer o cargo de Diretor Geral da Extrato do Despacho nº 210/2024: Dando por finda, a Comissão de Serviço de José Carlos Silva Martins, no cargo de Diretor de Serviço da MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE PARTE G Assembleia Municipal: Deliberação nº 13/AMSV/2024:

PARTE C

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Nacional da Policia Judiciária

Extrato do Despacho n.º 213/2024. — De S Exª a Ministra da Justiça:

De 13 de agosto de 2024:

Por despacho da Sua Excelência a Sra. Ministra da Justiça, exarado no dia 13 de agosto de 2024, é deferida a proposta do Senhor Diretor Nacional da Polícia Judiciária, para nomeação provisória de Solange dos Santos Cruz, Licenciada em Ciências Empresariais e Organizações – Recurso de Gestão, para exercer a função de Técnico Administrativo-adjunto nível I, no quadro da Polícia, nos termos dos artigos 21.º e 48.º-F, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de agosto (que aprova o Estatuto do Pessoal da Polícia Judiciária), alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio.

O despacho produz efeito a partir da sua publicação no Boletim Oficial.

(Visado pelo Tribunal de Contas, a 20 de setembro de 2024)

 $O \ Departamento \ de \ Recursos \ Humanos, \ Financeiro \ e \ Patrimonial, \ na \ Praia, \ aos \ 25 \ de \ setembro \ de \ 2024. \\ -O \ Director \ de \ D.R.H.F.P, \ Paulo \ de \ Brito \ Lopes$

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de Contrato de Gestão n.º 153/2024

de 29 de julho de 2024

Diamantino Miranda Tavares, Licenciado em Direito e Mestre em Direito e Prática Jurídica especialidade em Direito Civil, é contratado, mediante a um contrato de gestão para que exerça o cargo de Assessor Jurídico da Srª Ministra da Justiça, do Ministério da Justiça, nos termos do disposto no nº2 do artigo 4º, nº1 do artigo 5º e alínea d) do nº 1 do artigo 6º todos do decreto lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o nº 1 do artigo 65º e nº4 do artigo 66º e os artigos 198º e 199º todos da Lei nº 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir do dia 11 de julho de 2024.

Os encargos correspondentes são suportados pela rúbrica 02.01.01.01.03 - pessoal contratado, do centro de custo 40.10.15.01.02 - Gabinete Ministro - Justiça - $(2024\ \mathrm{DES})\ \mathrm{TES}\ (\mathrm{Rec_Ac})$, inscrito no orçamento do Ministério da Justiça.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, Praia, aos 04 de novembro de 2024. — O Diretor Geral, *Policarpo de Carvalho*.

Extrato de Contrato de Gestão n.º 154/2024

de 28 de junho de 2024

José Carlos Silva Martins, Licenciado em Direito, é contratado, mediante a um contrato de gestão para que exerça o cargo de Assessor Jurídico da Srª Ministra da Justiça, do Ministério da Justiça, nos termos do disposto no nº2 do artigo 4º, nº1 do artigo 5º e alínea d) do nº 1 do artigo 6º todos do decreto lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o nº1 do artigo 65º e o nº4 do artigo 66º e os artigos 198º e 199º todos da Lei nº 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2024.

Os encargos correspondentes são suportados pela rúbrica 02.01.01.01.03 - pessoal contratado, do centro de custo 40.10.15.01.02 - Gabinete Ministro - Justiça - $(2024\ \mathrm{DES})\ \mathrm{TES}\ (\mathrm{Rec_Ac})$, inscrito no orçamento do Ministério da Justiça.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, Praia, aos 04 de novembro de 2024. — O Diretor Geral, *Policarpo de Carvalho*.

Extrato de Contrato de Gestão n.º 155/2024

de 26 de julho de 2024

Samora Moisés Spencer Rodrigues Monteiro, Licenciado em Direito e Mestre em Direito e Prática Jurídica, é contratado, mediante a um contrato de gestão para que exerça o cargo de Diretor Geral da Política de Justiça, do Ministério da Justiça, nos termos do disposto nos artigos 4°, 23° e 27° todos do decreto lei nº 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com os artigos 65°, nº2 do artigo 66°, 67° e 68° todos da Lei nº 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2024.

Os encargos correspondentes são suportados pela rúbrica 02.01.01.01.03 - pessoal contratado, do centro de custo 40.10.15.06 - Direção Geral de Assuntos Judiciais e Acesso ao Direito - (2024 DES) TES (Rec_Ac), inscrito no orçamento do Ministério da Justiça.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, Praia, aos 04 de novembro de 2024. — O Diretor Geral, *Policarpo de Carvalho*.

Extrato do Despacho nº 210/2024. — Da S. Excia. a Ministra da Justiça:

De 20 de agosto de 2024.

José Carlos Silva Martins, é dada por fim a comissão de serviço no cargo de Diretor de Serviço da Política de Justiça, da Direção Geral da Politica de Justiça do Ministério da Justiça, ao abrigo do disposto na alínea g) do nº 2 do artigo 31º do Decreto-lei nº59/2014 de 4 de novembro, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2024.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, Praia, aos 04 de novembro de 2024. — O Diretor Geral, Policarpo de Carvalho

PARTE G

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Assembleia Municipal Deliberação nº 13/AMSV/2024

de 4 de outubro de 2024

A Assembleia Municipal de São Vicente reunida em sessão plenária nos dias 3 e 4 de outubro de 2024 delibera, nos termos da alínea b), n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, e do artigo 39.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, o seguinte:

CAPÍTULO I

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 1°

Objeto da deliberação

- 1-A presente deliberação aprova o Orçamento do Município de São Vicente para o ano económico de 2025, no montante global de 1.251.000.000\$00 (Um bilhão, duzentos e cinquenta e um milhões de escudos)
- 2- Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro.

Artigo 2°

Regime geral

- 1 O orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município de São Vicente e um dos meios de garantia para materialização das principais propostas do Plano de Atividades deste Município para o exercício de 2025.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais, bem como a nova classificação das receitas e das despesas públicas, definida pelo Decreto-lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro aplicada, com as devidas adaptações aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

CAPÍTULO II

Normas de execução e fiscalização

Artigo 3.º

Normas de execução

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 6.º e 7.º da presente deliberação.

Artigo 4.º

Normas de fiscalização

- 1 A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do n.º 4 do artigo 47.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2025:
 - a) Avaliar o estado de mobilização das receitas municipais e o contexto da realização de despesas;
 - b) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
 - c) Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua mobilização;
 - d) Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais;
 - e) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados, à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal com regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 53.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar a Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3 - Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o n.º 3 da disposição legal indicada.

CAPÍTULO III

DISCIPLINA ORÇAMENTAL

Artigo 5.°

Execução orcamental

- 1 No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas e a redução do défice orçamental.
- 2 A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilibrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas e não ultrapassar o défice orçamental.
- 3 A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 6.º

Mobilização de receitas municipais

- 1 Para mobilização de recursos financeiros, é estabelecida, nos limites da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos, taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve velar para cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:
 - a) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;
 - b) Definição de medidas de cobrança coerciva de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por títulos executivos dos respectivos processos;
 - c) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais e da comparticipação devida pela venda dos terrenos das ZDTI;
 - d) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2025;
 - e) Ponderação e contenção na previsão de receitas e na realização de despesas;
 - f) Incerteza conjuntural e os seus efeitos na mobilização das receitas municipais.
- 2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municiais, apresentar um orçamento retificativo para reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas de investimento.

Artigo 7.º

Despesas orçamentais

- 1 \dot{E} definido, para o ano de 2025, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:
 - a) Eficácia e eficiência na cobrança das receitas;
 - b) Contenção, prudência e rigor na realização de despesas;
 - Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural;
 - d) Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;
 - e) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais.
- 2 A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista a execução satisfatória do plano de investimento municipal.

Artigo 8º

Regime Duodecimal

Durante o ano de 2025, fica sujeita a regime duo decimal a execução das seguintes despesas:

- a) Despesas com Pessoal
- b) Aquisição de Bens e Serviços
- c) Juros e Outros Encargos
- d) Benefícios Sociais

Artigo 9.º

Suspensão de despesas

- 1 Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura camarária e a Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar.
- 2 A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.

Artigo 10.º

Contenção das despesas de funcionamento

- 1 As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais.
- 2 Enquadram-se, nessa categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras.
- 3 Os encargos superiores a 1.000.000\$00 devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de 30 dias, devendo o seu pagamento processar-se nos 60 dias subsequentes.
- 4 As missões ao exterior devem ser objeto de programação atempada facultada com antecedência a Secretaria Municipal do Município para efeitos de agendamento e limitam-se as estritamente necessárias, previstas e aprovadas no âmbito dos planos das Vereações ou estruturas institucionais municipais.

CAPÍTULO IV

RECURSO AO CRÉDITO

Artigo 11º

Crédito de curto prazo

- 1 O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano económico de 2025, excluídas as contas de ordem, nem tão pouco a sua regularização exceder o exercício económico a que respeita o orçamento, excetuadas as situações previstas no artigo 63.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.
- 2 O crédito para suprir eventuais dificuldades de tesouraria não tem efeitos sobre a dívida pública de médio/longo prazo e deverá ser amortizado no decorrer do ano, em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 8.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro.
- 3 Em caso de recurso ao crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal na primeira sessão que esta realizar após a efetivação da referida operação financeira.

Artigo 12.º

Crédito de médio e longo prazo

O recurso ao crédito de longo e médio prazo, para além da obediência ao limite previsto no artigo 6° da presente deliberação, depende de aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal instruída, designadamente, nos termos do artigo 8° do Regime Financeiro das Autarquias Locais e do Decreto n.º163/85, de 30 de dezembro, este último na nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 13/93, de 15 de março.

Artigo 13.º

Encargos e dívidas

- 1 Os órgãos municipais e os seus respectivos serviços, independentemente do grau da sua autonomia, só podem, no decorrer da execução orçamental de 2025, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no n.º1 do art.º 44º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro.
- 2 As dívidas resultantes do exercício económico anterior só podem ser lançadas na rubrica "despesas dos anos anteriores" desde que obedeçam aos requisitos estabelecidos na disposição legal indicada no número anterior.

CAPÍTULO V

RECURSOS HUMANOS

Artigo 14°

Política de recrutamento

- 1 Durante o ano de 2025 serão recrutados externamente: 1(um) Diretor dos Serviços de Ambiente e Equipamentos, Nível III, 1(um) Director dos Serviços de Urbanismo habitação e Infraestruturas, Nível III, 1(um) Director dos Serviços Policia Municipal, Nível III, 2 (dois) Técnicos profissionais na área de Topografia, Nível VIII, 5 (cinco) Técnicos Superiores (Licenciados em Arquitetura), 3 (três) Técnicos Superiores (Licenciados em Engenharia), 2 (dois) Técnicos Superiores (Licenciado em Serviço Social), 2 (dois) Técnicos (Licenciado em Educação Infância), 2 (dois) Técnicos Superiores (Licenciado em Turismo), 3 (três) Técnicos Superiores Licenciado em Informática) 3 (três) Técnico Superior (Licenciado em Direito) 1 (um) Assistente Técnico, Nível VI RH 7 (sete) Apoios Operacionais (condutores), 15 (quinze) corporação de Bombeiros, 2 (dois) Apoio Operacional (Telefonista- Edificio CMSV e Corporação de Bombeiros), 1 (um) Técnico Nível I (Gestão Pública e Autárquica), 2 (dois) Apoio Operacional Nível II (Operário qualificado), 1 (um) Técnico Nível I (Sociologia) e 2 (dois) Técnico Nível I (Matemática e Estatística), ficando congeladas demais admissões na Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições específicas da lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2025.
- 2 Em conformidade com as condições exigidas pela disposição legislativas da Lei que aprova o orçamento do Estado para o ano económico de 2025, a Assembleia Municipal, em proposta fundamentada da Câmara Municipal com conhecimento da Tutela e dos Ministros pelas áreas das finanças e da administração pública, pode descongelar as admissões do Município do S. Vicente.
- 3 A proposta mencionada no número anterior deve demonstrar, de forma clara, que com as novas admissões, as despesas com o pessoal do município, incluindo os encargos provisionais com o pessoal, não ultrapassam os limites fixados por lei.
- 4 Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal apresentará a Assembleia Municipal uma proposta restritiva e exclusiva para descongelamento de admissão de pessoal visando o reforço da Administração Fiscal Municipal.
- 5 A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efetuada mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global
- 6 A Câmara Municipal fica obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direção Geral da Administração Pública para efeitos de atualização da Base de Dados dos Recursos Humanos.
- 7- Durante o ano de 2025, reclassificações, reenquadramentos e promoções, realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira municipal e com o Quadro de Pessoal em vigor.

Artigo 15°

Formação do pessoal

- 1 É fixada uma dotação global de **1.650.000\$00**, distribuída respetivamente pela Assembleia Municipal, Gabinete o Presidente, Proteção Civil, Secretaria Municipal, Urbanismo, Habitação e Infraestruturas, Ambiente, Abastecimento e Equipamentos e Assuntos Sociais e Culturais para ações de formação, em conformidade com o disposto no artigo 111.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho.
- 2- A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada de acordo com o plano anual de formação e com o cronograma da sua implementação.

CAPÍTULO VI

SISTEMA FISCAL MUNICIPAL

Artigo 16°

Regime geral dos impostos e taxas municipal

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no n.º1 e n.º2 do artigo 43.º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro.

Artigo 17°

Cobrança das receitas fiscais

1 - Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislações tributárias e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município.

2 - No decorrer do ano de 2025, a Câmara Municipal deve proceder a inventariação das taxas e de outras receitas municipais estabelecidas por lei que não são cobradas no território municipal desencadeando as medidas tendentes a sua efetivação.

Artigo 18.º

Prioridades e metas fiscais

No âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais é estabelecida para as receitas fiscais, prioridade na cobrança do imposto único sobre o património em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para a qual se fixa o montante de 248.315.000\$00, como receita global proveniente desta cobrança.

Artigo 19.º

Apuramento das dívidas fiscais

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro, deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro de 2024, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do orçamento de 2025.

Artigo 20.º

Cobrança coerciva de créditos municipais

- 1 A Câmara Municipal deve desenvolver todas as diligências necessárias com vista a implementação dos serviços municipais com competências para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o artigo 20.º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 e setembro, devendo, para o efeito, fazer os ajustamentos necessários na estrutura orgânica municipal.
- 2- Em alternativa ao disposto no número anterior, pode ainda a Câmara Municipal delegar, na Repartição de Finanças de S.Vicente, a execução fiscal para cobrança coerciva dos créditos municipais em sede dos impostos municipais, em cumprimento do disposto no n. $^{\circ}$ 6 do artigo 20. $^{\circ}$ da Lei n. $^{\circ}$ 79/VI/2005, de 05 de setembro.

Artigo 21.º

Isenção temporária do Imposto Único sobre o Património (IUP) no âmbito da operação de execução do cadastro predial na ilha de São Vicente

- 1 Nos termos do artigo 235.º da Constituição da República e do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/IX/2016, de 11 de agosto, que aprova o Orçamento Geral do Estado para o ano 2016, os atos de formalização, por escritura pública, na sequência da operação de execução do cadastro predial na ilha de São Vicente, das transmissões gratuitas ou onerosas, intervivos ou mortis causa, de prédios adquiridos ate 31 de Dezembro de 2015 e, que padecem de vícios de forma, beneficiam de isenção do Imposto Unico sobre o Património (IUP), desde que o valor do imposto não ultrapasse os 100.000\$00 (cem mil escudos).
 - 2 O disposto no número anterior abrange, designadamente:
 - a) As diferentes transmissões por atos inter vivos até o possuidor e titular atual;
 - b) As sucessivas transmissões por sucessão mortis causa de prédios que fazem parte de herança até o possuidor e titular atual;
 - c) Os atos de remição do foro, nos termos da lei, de terrenos do domínio privado dos Municípios cedidos aos particulares em regime de aforamento.
- 3 Os emolumentos referidos no número anterior são reduzidos em cinquenta porcentos (50%) nos seguintes casos:
 - a) Caso em que os proprietários sejam titulares de mais do que um imóvel na ilha objeto de operação de execução do cadastro predial;
 - b) Se o valor do Imposto Único sobre o Património ultrapassar os 100.000\$00.
- 4 Para efeitos do presente artigo, entende-se que padece de vício de forma todos os atos de transmissão de prédios que, legalmente sujeitos a escritura pública, tenham sido realizados através de escrito particular ou acordo verbal.
- 5- A isenção atribuída ao abrigo do artigo anterior vigora por um período de 2 (dois) anos, contados a partir da data do início da operação de execução do cadastro predial na ilha de São Vicente.
- 6 A prova da verificação dos pressupostos de atribuição do incentivo fiscal é a que resultar da operação de execução do cadastro predial.

Artigo 22°

Regularização das dívidas fiscais municipais por prestações

- 1- É admitida a possibilidade das dívidas fiscais exequendas em processo executivo serem pagas em regime de prestações, conforme estabelece o Decreto-lei nº 36/92 de 15 de abril.
- 2 Para efeitos do disposto em 1, os serviços da administração fiscal da Câmara Municipal devem proceder a citação dos contribuintes com processos executivos, nos termos e condições estabelecidos pelo artigo 20.º desta deliberação.

Artigo 23.º

Fiscalização do IUP

- 1 A Câmara Municipal desencadeará ações, visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Único sobre o Património (IUP), para efeitos de determinação da base tributável sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição na matriz, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor do mercado.
- 2 Em conformidade com a Lei n.º 79/V/98, de 07 de dezembro, a Câmara Municipal promoverá condições institucionais junto da Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a fornecer periodicamente a CM as informações relativas aos registos de imóveis realizados pelos contribuintes.
- 3 Para o reforço da capacidade fiscalizadora da Administração Fiscal Municipal e para prossecução dos objetivos estabelecidos no n.º1 deste artigo, a Câmara Municipal deve encetar diligências para constituir uma equipa de avaliação de imóveis que incluirá, além de técnicos municipais, outros da Administração Fiscal do Estado.

CAPÍTULO VII

Financiamento do orcamento

Artigo 24.º

Fontes de financiamento

- 1 $\rm O$ orçamento municipal para o ano de 2025 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:
 - a) Receitas fiscais, com uma dotação global de 228.315.000\$00, que incluem os impostos municipais;
 - b) Transferências com uma dotação global de 475.411.408\$00, destacando-se o Fundo de Financiamento Municipal com uma dotação de 330.711.408\$00;
 - c) Outras Receitas correntes, com uma dotação global de 256.653.604\$00, que incluem as taxas de serviços Municipais;
 - d) Outras Receitas capital, com uma dotação global de 93.400.000\$00, que incluem a transferência de taxas atrasadas, contratos programa e dividendos de empresas comparticipadas pelo Município.
 - e) Ativos não Financeiros, com uma dotação global de 177.000.000\$00, que inclui a receita proveniente da exploração dos recursos naturais, em que entra a alienação dos terrenos para construção e outras edificações urbanas.
- 2 Podem, no entanto, ser colocados a disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo de Financiamento dos Municípios, conforme o previsto no Regime Financeiro das Autarquias Locais, nomeadamente o Fundo do Turismo, o Fundo do Ambiente, a Taxa Aeroportuária em moldes a ser fixado pelo Orçamento do Estado para 2025.

Artigo 25.°

Outras fontes de financiamento

- 1 Deve a Câmara Municipal facultar a Assembleia Municipal os elementos que for apurando no decorrer do processo e ao longo do ano de 2025 para análise, apreciação e deliberação de outras medidas que este órgão municipal entender por necessárias para salvaguardar o interesse coletivo municipal.
- 2 Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e a inventariação das taxas definidas no artigo 6.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro, que no Município de São Vicente não são aplicadas e, consequentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, fixada pelo artigo 6.º desta deliberação, a ser presente a Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2025.

Artigo 26.°

Receitas provenientes da organização espacial de áreas urbanas

Para cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 6.º da presente deliberação, a Câmara Municipal vai proceder a elaboração de operações de loteamento dentro dos Planos Urbanísticos de Núcleos Urbanos em vigor, para satisfazer os pedidos de lotes de terreno para construção urbana.

CAPÍTULO VIII

Artigo 27.°

Disposições finais

Sem prejuízos da obrigação da sua publicação no *Boletim Oficial*, o Orçamento Municipal para o ano 2025 deve começar a ser executado, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 4 dias do mês de outubro do ano 2025. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, $Doutora\ Dora\ Oriana\ Gomes\ Pires$

100 000,00 1 200 000 000,00 248 315 000,00 00'000 000 561 95 000 000,00 95 000 000,00 100 000 000,00 100 000 000,00 8 000 000,00 8 000 000,00 15 100 000,00 15 000 000,00 100 000,00 27 500 000,00 15 000 000,00 100 000,00 2 615 000,00 2 515 000,00 50 700 000,00 8 000 000,00 12 500 000,00 **Total Geral** 245 400 000,00 Investimento 15 000 000,00 2 515 000,00 195 000 000,00 95 000 000,00 100 000 000,00 100 000 000,00 50 700 000,00 15 100 000,00 15 000 000,00 100 000,00 27 500 000,00 12 500 000,00 100 000,00 2 615 000,00 954 600 000,00 95 000 000,00 8 000 000,00 8 000 000,00 8 000 000,00 100 000,00 248 315 000,00 Subtotal MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica 0 0 Fundos e Serviços Autónomos 00'000 000 561 95 000 000,00 95 000 000,00 100 000 000,00 100 000 000,00 50 700 000,00 8 000 000,00 8 000 000,00 8 000 000,00 15 100 000,00 15 000 000,00 100 000,00 27 500 000,00 12 500 000,00 15 000 000,00 100 000,00 2 615 000,00 2 515 000,00 100 000,00 954 600 000,00 248 315 000,00 Adminstração Direta Outros impostos diversos sobre bens e serviços Outros impostos correntes sobre o património Imposto de circulação de veículos automóveis Imposto para os serviços de incêndio RECEITAS Imposto único sobre o património Impostos diversos sobre serviços Descrição Total Impostos sobre bens e serviços Impostos sobre o rendimento Imposto sobre o Património Outros impostos directos Sobre bens e serviços Imposto de turismo Pessoas colectivas Pessoas colectivas Pessoas singulares Pessoas singulares Outros impostos Outros impostos Outros diversos Imposto de selo Taxa ecologica Sobre vendas Derrama **Impostos** Outros 1.01.04.01.02.01 01.01.03.02.02 01.01.04.01.02 01.01.04.04.09 01.01.04.05.02 01.01.03.01.02 01.01.03.02.01 01.01.04.04.01 01.01.04.05.01 01.01.06.01.01 01.01.03.01.01 01.01.03.02 01.01.04.05 01.01.04.06 .01.04.04 01.01.04.01 01.01.06.01 01.01.03.01 Económica 01.01.04 01.01.0601.01.01 01.01.0201.01.0301.01

Económica	Descrição		Dotação		Investimento	Total Geral
		Adminstração Direta	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.02	Segurança Social	220 000,00	0	220 000,00		220 000,00
01.02.01	Contribuições para a segurança social	220 000,00	0	220 000,00		220 000,00
01.02.01.01	Taxa social única	-	0	-		-
01.02.01.02	Contribuições para a Caixa de Aposentações e Pensões	120 000,00	0	120 000,00		120 000,00
01.02.01.03	Contribuições para a Previdência Social	1	0	1		-
01.02.01.09	Outras contribuições	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.03	Transferências	389 511 408,00	0	389 511 408,00	85 900 000,00	475 411 408,00
01.03.01	De Governos estrangeiros	27 613 375,00	0	27 613 375,00	50 000 000,00	77 613 375,00
01.03.01.01	Correntes		0	-		-
01.03.01.01.03	Donativos directos	-	0	-		-
01.03.01.01.09	Outras	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.03.01.02	Capital	-	0	-		-
01.03.01.02.03	Donativos directos	10 000 000,00	0	10 000 000,00		10 000 000,00
01.03.01.02.09	Outras (Donativos de Terrenos)	16 613 375,00	0	16 613 375,00	50 000 000,00	66 613 375,00
01.03.02	De Organizações internacionais	-	0	•		-
01.03.02.01	Correntes	-	0	-		-
01.03.02.02	Capital	-	0	-		-
01.03.03	Das administrações públicas	361 898 033,00	0	361 898 033,00	35 900 000,00	397 798 033,00
01.03.03.01	Correntes	1	0	1		-
01.03.03.01.01	Administração Central	361 898 033,00	0	361 898 033,00	35 900 000,00	397 798 033,00
01.03.03.01.02	Administração Local	-	0	-		-
01.03.03.02	Capital	1	0	1		-
01.04	Outras receitas	316 553 592,00	0	316 553 592,00	7 500 000,00	324 053 592,00
01.04.01	Rendimentos de propriedade	34 600 000,00	0	34 600 000,00		34 600 000,00
01.04.01.01	Juros	-	0	-		-
01.04.01.02	Dividendos		0	-	2 500 000,00	2 500 000,00
01.04.01.03	Dividendos de quase sociedades	-	0	1		-
01.04.01.04	Receitas provenientes de reservas técnicas	-	0	1		-
01.04.01.05	Rendas	ı	0	1		
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuárias	1	0	1	5 000 000,00	5 000 000,00
01.04.01.05.02	De concessões portuárias		0	•		•

Económica	Descrição		Dotação		Investimento	Total Geral
		Adminstração	Fundos e Serviços			
		Direta	Autónomos	Total		
01.04.01.05.03	De outras concessões	-	0	-		-
01.04.01.05.04	De terrenos	00'000 000 9	0	00'000 000 9		6 000 000,00
01.04.01.05.05	De habitações	20 000 000,00	0	20 000 000,00		20 000 000,00
01.04.01.05.06	De edifícios	-	0	ı		-
01.04.01.05.07	Outras rendas	8 000 000,00	0	8 000 000,00		8 000 000,00
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	600 000,00	0	00'000 009		600 000,00
01.04.02	Venda de bens e serviços	192 320 000,00	0	192 320 000,00		192 320 000,00
01.04.02.01	Venda de bens correntes	23 300 000,00	0	23 300 000,00		23 300 000,00
01.04.02.01.01	Mercadorias	-	0	ı		-
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.0 4.02.01.04	Bens e resíduos e materiais recuperados	-	0	1		-
01.04.02.01.05	Embalagens e vasilhame	-	0	-		-
01.04.02.01.07	Venda de água	20 000 000,00	0	20 000 000,00		20 000 000,00
01.04.02.01.09	Outras	2 000 000,00	0	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	165 320 000,00	0	165 320 000,00		165 320 000,00
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	165 320 000,00	0	165 320 000,00		165 320 000,00
01.04.02.02.01.00.04	Taxa de serviços policiais		0	-		-
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	00,000 000 9	0	00'000 000 9		6 000 000,00
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	25 000 000,00	0	25 000 000,00		25 000 000,00
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água		0	ı		-
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	25 000 000,00	0	25 000 000,00		25 000 000,00
01.04.02.02.01 01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública po rmotivos de obras e de utilização de edifícios	25 000 000,00	0	25 000 000,00		25 000 000,00
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra- estruturas urbanísticas e de saneamento	20 000 000,00	0	20 000 000,00		20 000 000'00
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	1 000 000.00	0	1 000 000.00		1 000 000.00
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	7 500 000,00	0	7 500 000,00		7 500 000,00

Económica	Descrição		Dotacão		Investimento	Total Geral
		Adminstracão	Fundos e Servicos			
		Direta	Autónomos	Total		
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos	500 000,00	0	200 000,000		200 000,000
	de medição		0	-		-
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
	ou outros locais a esse fi m destinado		0	-		-
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fi ns comerciais	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
	vias e recintos públicos		0	1		•
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e us	2 000 000,00	0	2 000 000,00		2 000 000,00
	de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais		0	-		-
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	20 000,00	0	20 000,00		20 000,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos Municipais	500 000,00	0	500 000,00		200 000,00
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas	200 000,00	0	200 000,00		200 000,00
	ao conforto, comodidade ou recreio público		0	1		•
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em	600 000,00	0	00'000 009		00'000 009
	explorações particulares a céu aberto		0	-		•
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
	solo e subsolo do domínio público municipal		0	1		
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo	2 500 000,00	0	2 500 000,00		2 500 000,00
	e espaço aéreo de domínio público municipal		0	1		,
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
	pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo		0	-		-
	do domínio público municipal		0	1		,
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	2 000 000,00	0	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
	de telecomunicações móveis		0	1		•
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por	32 000 000,00	0	32 000 000,00		32 000 000,00
	unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipias		0	-		•
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubri	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	5 000 000,00	0	5 000 000,00		2 000 000,00

Económica	Descrição		Dotação		Investimento	Total Geral
		Adminstração	Fundos e Serviços			
		Direta	Autónomos	Total		
01.04.02.02.02	Emolumentos e Custas	100 000,00	0	100 000,00	-	100 000,00
01.04.02.02.00.09	Outros Emolumentos e Custas	100 000,00	0	100 000,00	0	100 000,00
01.04.02.03.00	Taxas de Outros Serviços	00'000 009	0	00'000 009		00'000 009
01.04.02.03.09	Outros	00'000 009	0	00'000 009		00'000 009
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.04.09	Serviços diversos	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.03	Multas e outras penalidades	7 000 000,00	0	7 000 000,00		7 000 000,00
01.04.03.04	Taxa de relaxe	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.03.06	Juros de mora	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.04.04	Outras Transferências	81 094 600,00	0	81 094 600,00		81 094 600,00
01.04.04.01	Correntes	81 094 600,00	0	81 094 600,00		81 094 600,00
01.4.04.02	Capital		0,00	1	00'0	•
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	1 538 992,00	0	1 538 992,00		1 538 992,00
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 538 992,00	0	1 538 992,00		1 538 992,00
03.01	Activos Não Financeiros	00'00	0,00	-	152 000 000,00	152 000 000,00
03.01.01	Activos fixos	,	0	,	12 000 000,00	12 000 000,00
03.01.01.01.02.02	Vendas de edifícios não residências		0	-	7 000 000,00	7 000 000,00
03.01.01.01.06.02	Vendas de outras construções		0	1	1 000 000,00	1 000 000,00
03.01.01.02.01.01.02	Vendas de viaturas ligeiras de passageiros		0	-	1 500 000,00	1 500 000,00
03.01.01.02.01.03.02	Vendas de viaturas de carga		0	-	1 500 000,00	1 500 000,00
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamentos		0	1	800 000,00	800 000,00
03.01.01.03.01.02	Vendas de animais e plantas		0	1	200 000,00	200 000,00
03.01.04	Recursos naturais	,	0	,	140 000 000,00	140 000 000,00
03.01.04.01.02.02	Venda de Terrenos		0		140 000 000,00	140 000 000,00
			0			•

MAPA II- Despes	MAPA II- Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica	do Município, seg	undo uma classin	icação económica	e organica				
Económica	Descrição				Unidade organica				Total Geral
		Assembleia	Gabinete	Protecção	Secretaria	Urbanismo H.	Amb. Abast.	Ass. Sociais	
		Municipal	Presidente	Civil	Municipal	Infraestrutura	Equip.	e Culturais	
5		20 000 130 00	00 000 000 000	00 000 200 000	00 212 014 100	00 001 000 180	00 000 000	00 000 000	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
02 01	Decrees com necon	8 307 200 00	23 488 940 00	72 354 426,00	67 915 597 00	98 903 128 00	150 481 568 00	27 900 280 00	469 451 141 00
02.01	Despesas com pessoan	0 307 200,00	00,047,000,00	47 434 429,00	00,195 CIE 10	00,000 155 50	130 481 308,00	72 300 280,00	00 101 110 101
07.01.01	Remunerações certas e permanentes	2 30/ 200,00	30 462 540,00	40 911 628,00	58 049 997,00	82 /35 928,00	142 227 568,00	65 157 880,00	424 852 741,00
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1 999 200,00	23 465 580,00	23 181 288,00	40 504 784,00	59 470 088,00	123 666 448,00	55 821 168,00	328 108 556,00
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	,	5 681 652,00		,		-	•	5 681 652,00
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	1 999 200,00	17 072 364,00	7 596 768,00	12 543 456,00	5 750 268,00	5 220 000,00	6 187 944,00	56 370 000,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	,	,	11 687 952,00	26 881 328,00	52 948 480,00	117 556 628,00	43 057 224,00	252 131 612,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	,	711 564,00	3 896 568,00	1 080 000,00	771 340,00	889 820,00	6 576 000,00	13 925 292,00
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	3 208 000,00	2 853 200,00	10 752 388,00	6 241 416,00	17 829 272,00	13 651 380,00	7 142 952,00	61 678 608,00
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	,	,	7 202 388,00	2 200 816,00	8 683 976,00	6 779 792,00	4 987 152,00	29 854 124,00
02 01.01.02.02	Subsídios permanentes	408 000,00							408 000,00
02.01.01.02.03	Despesas de representação	,	244 800,00			,	,	,	244 800,00
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	2 500 000,00	1 142 400,00		540 600,00	61 320,00	128 196,00	55 800,000	4 428 316,00
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	,	276 000,00	200 000,00	1 000 000,00	8 683 976,00	6 193 392,00	1 500 000,00	17 853 368,00
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	,	,	100 000,00		,		,	100 000,00
02.01.01.02.07	Formação	100 000,00	150 000,00	250 000,00	500 000,000	200 000,00	250 000,00	200 000,00	1 650 000,00
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação		840 000,00		200 000,00		100 000,00	200 000,00	1 340 000,00
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	200 000,00	200 000,00	3 000 000,00	1 800 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	5 800 000,00
02.01.01.03	Dotação provisional	100 000,00	4 143 760,00	6 977 952,00	11 303 797,00	5 436 568,00	4 909 740,00	2 193 760,00	35 065 577,00
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	100 000,00	100 000,00	100 000,00	250 000,00	100 000,00	250 000,00	150 000,00	1 050 000,00
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	,	4 043 760,00	6 877 952,00	11 053 797,00	5 336 568,00	4 659 740,00	2 043 760,00	34 015 577,00
02.01.01.03.03	Progressões	٠				1			
02.01.01.03.04	Reclassificações	٠				1			
02.01.01.03.05	Reingressos				-			-	
02.01.01.03.06	Promoções				-		-		
02.01.02	Segurança Social	3 000 000,00	3 026 400,00	6 542 800,00	9 865 600,00	6 167 200,00	8 254 000,00	7 742 400,00	44 598 400,00
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	3 000 000,00	3 026 400,00	6 542 800,00	9 865 600,00	6 167 200,00	8 254 000,00	7 742 400,00	44 598 400,00
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	3 000 000,00	3 000 000,00	5 000 000,00	9 000 000,00	00,000 000 9	7 000 000,00	7 600 000,00	40 600 000,00
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	,		1 100 000,00	700 000,00	100 000,00	1 000 000,00	100 000,00	3 000 000,00
02.01.02.01.03	Abono de família	,	26 400,00	52 800,00	45 600,00	7 200,00	24 000,00	2 400,00	158 400,00
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças			380 000'00	110 000,00	50 000,00	220 000,00	30 000,00	790 000,00
	profi ssionais								
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	•	٠	10 000'00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	50 000,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	3 260 000,00	15 150 000,00	10 480 000,00	25 316 000,00	17 890 000,00	83 524 800,00	12 400 000,00	168 020 800,00
02.02.01	Aquisição de bens	980 000,000	4 120 000,00	5 810 000,00	9 400 000,00	10 050 000,00	44 800 000,00	2 900 000,00	78 060 000,00
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias	,		-	-		200 000,00	-	200 000,00
02.02.01.00.02	Medicamentos	,		100 000,00	-	,	300 000,00	200 000,00	00'000 009
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	50 000,000	100 000,00	-	100 000,00	,	_	100 000,00	350 000,00
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	50 000,000	150 000,00	1 500 000,00	2 000 000,00	1 000 000,00	2 000 000,00	300 000,00	7 000 000,00
02.02.01.00.05	Material de escritório	100 000,00	150 000,00	150 000,00	1 500 000,00	500 000,00	1 000 000,00	150 000,00	3 550 000,00
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	,	,	20 000,00	,	,	100 000,00	'	150 000,00
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	80 000,00	400 000,00	,	,	,	,	400 000,00	880 000'00

00 00 10 00 00			0000						
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças Livros e documentação fécnica	00,000 08	20 000 00	90,000,00	300 000,000	300 000,00	15 000 000,00	100 000,000 -	220 000.00
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	100 000.00	500 000,00		-				00'000 009
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	300 000,00	2 000 000,00	3 000 000,00	3 000 000,00	000000009	24 000 000,00	800 000,00	39 100 000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	100 000,00		180 000,00	500 000,00	150 000,00	800,000,000	500 000,000	2 330 000,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	100 000,00	100 000,00	300 000,00	1 700 000,00	2 000 000,00	800,000,00	300 000,00	2 300 000,00
02.02.01.09.09	Outros bens	50 000,00	450 000,00	450 000,00	100 000,00	100 000,00	600 000,00	50 000,00	1 800 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	2 280 000,00	11 030 000,00	4 670 000,00	15 916 000,00	7 840 000,00	38 724 800,00	9 500 000,00	89 960 800,00
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	-	-	-	-	-	
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	-			100 000,00	1 200 000,00	650 000,00		1 950 000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	400 000,00	3 000 000,00	300 000,00	5 000 000,00	00'000 009	1 500 000,00	800 000,00	11 600 000,00
02.02.02.00.04	Transportes	30 000,00	10 000,00		50 000,00	40 000,00	50 000,00	20 000,00	200 000'00
02.02.02.00.05	Água	50 000,00	300 000,00	3 000 000,00	600 000,00	250 000,00	18 000 000,00	380 000,00	22 580 000,00
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	200 000,00	420 000,00	00'000 009	1 800 000,00	1 000 000,00	10 000 000,00	1 600 000,00	15 620 000,00
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	100 000,00	2 000 000,00	200 000,00	600 000,00	500 000,00	500 000,00	300 000,00	4 200 000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	700 000,00	3 000 000,00	1			1	1	3 700 000,00
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	700 000,00	2 000 000,00	300 000,00	500 000,00	250 000,00	500 000,00	300 000,00	4 550 000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	466 000,00	-	324 800,00	2 000 000,00	2 790 800,00
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	100 000,00	100 000,00	120 000,00	1 200 000,00	500 000,00	700 000,00	800 000,000	3 520 000,00
02.02.02.01.02	Honorários	-	200 000,00	-	-	-	-		200 000'00
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	-	-		1 500 000,00	3 500 000,00	200 000,00	300 000,00	5 800 000,00
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	-	-	-	-	-	-		•
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes	-		-	_	-	-		,
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	•	-	100 000,00	-	-	•	100 000,00
02.02.02.09.09	Outros serviços			150 000,00	4 000 000,00		6 000 000,00	3 000 000,00	13 150 000,00
02.03	Consumo de capital fixo				200 000,00				200 000,00
02.03.01	Consumo de capital fixo - Diversos	-	-	-	200 000,00	-	-	-	200 000,00
02.04	Juros e outros encargos				28 179 731,00				28 179 731,00
02 .04.01	Juros da dívida pública externa		1		1	1		1	•
02.04.02	Juros da dívida pública interna		•		27 056 171,00		•		27 056 171,00
02.04.03	Outros encargos da dívida		,	,	1 123 560,00		,	,	1 123 560,00
02.05	Subsídios		•	•		•	•		•
02.05.01	A Empresas Públicas								
02.05.01.01	Empresas Públicas não financeiras	1	•			1		1	
02.05.01.02	Empresas Públicas financeiras								
02.05.02	A Empresas Privadas		•		•	•	-		•
02.05.02.01	A Empresas Privadas não fi nanceiras								
02.05.02.02	A Empresas Privadas fi nanceiras								
02.06	Transferências		00'000 009			-			00'000 009
02.06.02	Organismos internacionais	-	400 000,00	-	-	•	-		400 000,00
02.06.02.01	Correntes	•	400 000,00		•				400 000,00
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais		400 000,00						400 000,00
02.06.02.01.09	Outros			•					
02.06.02.02	Capital								•
02.06.02.02.09	Outros								•
02.06.03	Administrações Públicas		200 000,00						200 000,00
02.06.03.01	Correntes		200 000,00						200 000,00
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos								
02.06.03.01.02	Municípios								

00 06 03 01 00	Ortens Transfordanies Administrancão Dilation		00 000						00 000 000
02:00:03:01:09	Outras Hansierencias Administração Fublica		200 000,00						200,000,00
02.00.03.02	Capital								•
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autónomos								
02.06.03.02.02	Municípios								
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração								
	Pública								
02.07	Beneficios Sociais				45 087 140,00			24 400 000,00	69 487 140,00
02.07.01	Beneficios sociais		-		43 591 140,00			1 000 000,00	44 591 140,00
02.07.01.01	Beneficios sociais em numerário								
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação				40 528 680,00				40 528 680,00
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência				3 062 460,00	,			3 062 460,00
02.07.01.01.07	Prestações familiares							500 000,00	200 000,00
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie		-			1		500 000,00	200 000,00
02.07.02	Benefícios de assistência social				1 496 000,00			23 400 000,00	24 896 000,00
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário					,			
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes			•				400 000,00	400 000,00
02.07.02.01.09	Outros				1 496 000,00			18 000 000,00	19 496 000,00
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie			,		,	,	5 000 000,00	5 000 000,00
02.08	Outras despesas				18 861 188,00			00'000 009 66	118 461 188,00
02.08.01	Seguros	,		,	3 000 000,00	,	,		3 000 000,00
02.08.02	Outras despesas				2 000 000,00			92 600 000,00	94 600 000,00
02.08.04	Organizações não governamentais	1	-	-	-	1		7 000 000,00	7 000 000,00
02.08.05	Restituições				750 000,00				750 000,00
02.08.06	Indemnizações	1	-		1 000 000,00				1 000 000,00
02.08.07	Outras despesas Residual	-	-	-	500 000,00	-	-	-	500 000,00
02.08.08	Dotação provisional	-	-	-	11 611 188,00				11 611 188,00
03.01	Activos Não Financeiros	500 000,00	500 000,00	14 600 000,00	15 900 000,00	239 200 000,000	72 400 000,00	2 500 000,00	345 600 000,00
03.01.01	Activos fixos	200 000,000	200 000,000	14 600 000,00	15 600 000,00	239 100 000,00	72 200 000,00	2 500 000,00	345 000 000,00
03.01.01.01	Edificios e Outras Construções				-	225 300 000,00	-	-	225 300 000,00
03.01.01.01.06	Outras Construções			•		225 300 000,00			225 300 000,00
03.01.01.01.06.01	Aquisições de Outras Construções					225 300 000,00			225 300 000,00
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	500 000,000	500 000,00	14 600 000,00	15 000 000,00	13 300 000,00	71 700 000,00	2 500 000,00	118 100 000,00
03.01.01.02.01	Equipamento de transporte	-	-	5 000 000,00	10 000 000,00	8 000 000,00	54 600 000,00		77 600 000,00
03.01.01.02.01.01	Viaturas ligeiras de passageiros	-	-	-		-	8 000 000,00		8 000 000,00
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros			1	1		8 000 000,00	-	8 000 000,00
03.01.01.02.01.02	Viaturas mistas	-	-	-	10 000 000,00		8 000 000,00		18 000 000,00
03.01.01.02.01.02.01	Aquisições viaturas mistas	-	-	-	10 000 000,00		8 000 000,00		18 000 000,00
03.01.01.02.01.03	Viaturas de carga	-				8 000 000,00	38 000 000,00		46 000 000,00
03.01.01.02.01.03.01	Aquisições de viaturas de carga	1	-			8 000 000,00	38 000 000,00		46 000 000,00
03.01.01.02.01.04	Pesados de passageiros					,			
03.01.01.02.01.04.01	Aquisições pesados de passageiro		-		-				
03.01.01.02.01.05	Ambulâncias	-	-	2 000 000,00	-	-	-		5 000 000,00
03.01.01.02.01.05.01	Aquisições de ambulâncias	-	-	5 000 000,00	-		-		5 000 000,00
03.01.01.02.01.06	Motos e motociclos	-	-	•	-	•	00'000 009		00,000 009
03.01.01.02.01.06.01	Aquisições motos e motociclos		-			,	00'000 009		00,000 009
03.01.01.02.02	Ferramentas e Utensílios			8 000 000,00	1 000 000,00	4 000 000,00	15 000 000,00	200 000,00	28 500 000,00
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios			8 000 000,00	1 000 000,00	4 000 000,00	15 000 000,00	500 000,00	28 500 000,00
03.01.01.02.03	Equipamento Administrativo	200 000,00	200 000,00	100 000,00	1 000 000,00	300 000,00	100 000,00	1 000 000,00	2 900 000,00

	Aquisições de Equipamento								
03.01.01.02.03.01	Administrativo	200 000,00	200 000,00	100 000,00	1 000 000,00	300 000,00	100 000,00	1 000 000,00	2 900 000,00
03.01.01.02.04	Outra Maquinaria e Equipamento	300 000,00	300 000,00	1 500 000,00	3 000 000,00	1 000 000,00	2 000 000,00	1 000 000,00	9 100 000,00
03.01.01.02.04.01	Aquisições de Outra Maquinaria e Equipamento	300 000,00	300 000,00	1 500 000,00	3 000 000,00	1 000 000,00	2 000 000,00	1 000 000,00	9 100 000,00
03.01.01.03	Outros Activos Fixos				00'000 009	500 000,00	200 000,000		1 600 000,00
03.01.01.03.02	Activos Fixos Inrtangíveis	-	-	-	300 000,00	500 000,00	500 000,00	-	1 300 000,00
03.01.01.03.02.01	Aquisição de Activos Fixos Intangíveis	-	-	-	300 000,00	500 000,00	500 000,00	-	1 300 000,00
03.01.01.03.09	Outros	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00
03.01.01.03.09.01	Aquisição de Outros Activos Fixos	-	-		300 000,00	-		-	300 000,00
03.01.02	Existências			-			200 000,00		200 000,00
03.01.02.02	Outras	-	-	-	-	-	200 000,00	-	200 000,00
03.01.02.02.01.01	Aquisições de Materias Primas de Aprovisionam/			-	-		200 000,00		200 000,00
03.01.04	Recursos naturais			-	300 000,00	100 000,00			400 000,00
03.01.04.03	Outros recursos naturais	-	-	-	•	100 000,00		-	100 000,00
03.01.04.03.01	Aquisições de Outros recursos naturais	-	-	•	-	100 000,00	-	-	100 000,00
03.01.04.04.02	Aplicações Informáticas	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00
03.01.04.04.02.01	Aquisições de Aplicações Informáticas	-	-	•	300 000,00	-	-	-	300 000,00

Orçamento de 2025 Município de São Vicente

MAPA III- Despesas de funcionamento e de investimento, segu	segundo uma classificção funcional	nal		
Descrição	Orçamento	0:	Total	
	Funcionamento	Investimento		
TOTAL				Peso
				Orçamento
TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO				
FUNCIONAL				
Serviços Públicos gerais	608 325 817,00	7 800 000,00	616 125 817,00	51%
Órgãos executivos (), administração	61 806 140,00		61 806 140,00	2%
Administração de pessoal	427 655 001,00		427 655 001,00	36%
I&D – Serviços Públicos Gerais	118 864 676,00		118 864 676,00	10%
Serviços Públicos Gerais não especificados		7 800 000,00	7 800 000,00	1%
Defesa	8 000 000,00	00'0	8 000 000,00	1%
Segurança e ordem pública	8 000 000 000	00'0	8 000 000,00	1%
Protecção contra incêndios	8 000 000 00		8 000 000,00	1%
Assuntos económicos	13 000 000,00	74 000 000,00	87 000 000,00	7%
Construção		74 000 000,00	74 000 000,00	%9
Turismo	00'000 000 9		6 000 000,00	1%
Assuntos económicos não especificados	00'000 000 2		7 000 000,00	1%
Protecção ambiental	44 800 000,00	14 500 000,00	59 300 000,00	2%
Gestão de esgotos e águas		14 500 000,00	14 500 000,00	2%
I&D – protecção ambiental	00'0		0,00	%0
Protecção ambiental outros não especifi cados	44 800 000,00		44 800 000,00	2%
Habitação e desenvolvimento urbanístico	00'0	200 000 000,00	200 000 000,00	17%
Desenvolvimento urbanístico		55 000 000,00	55 000 000,00	%9
I&D – habitação e desenvolvimento urbanístico		35 000 000,00	35 000 000,00	4%
Outros não especificados		110 000 000,00	110 000 000,00	13%
Saúde	3 000 000,00	00'0	3 000 000,00	%0
Outros não especificados	3 000 000,00		3 000 000,00	%0

Serviços culturais, recreativos e religiosos	109 100 000,00	21 000 000,00	130 100 000,00	11%
Serviços recreativos e desporto	9 500 000,00	17 000 000,00	26 500 000,00	2%
Serviços culturais	92 600 000,00	4 000 000,00	00'000 009 96	%8
Serviços culturais, recreativos e religiosos não Especificados	7 000 000,00	00'0	00'000 000 2	1%
Educação	29 400 000,00	200 000,00	29 900 000,00	2%
Ensino pré primário e primário		200 000,000	200 000,000	%0
Ensino secundário	5 000 000,00		2 000 000,00	%0
Serviços auxiliares á educação	1 000 000,00		1 000 000,00	%0
Outros não especificados de educação	23 400 000,00		23 400 000,00	2%
Protecção social	27 962 460,00	27 800 000,00	55 762 460,00	2%
Idosos	5 000 000,00		2 000 000 000	%0
Sobrevivência	3 062 460,00		3 062 460,00	%0
Família e crianças	18 900 000,00		18 900 000,00	2%
Habitação		20 000 000,00	20 000 000,00	2%
Outros não especifi cados de protecção social	1 000 000,00	7 800 000,00	8 800 000,00	1%
TOTAL	851 588 277,00	345 600 000,00	1 197 188 277,00	100%
Percentagem sobre o Total do Orçamento	71%	29%	100%	

Orçamento de 2025 Município de São Vicente

MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autónomos Municípais, segundo uma classificação económica

Económica	Capitulo/ Grupo	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	Receitas correntes			
1.01	Impostos	248 315 000,00	00'0	248 315 000,00
1.02	Segurança Social	220 000,00	00'0	220 000,00
1.03	Transferências	389 511 408,00	00'0	389 511 408,00
1.04	Outras Receitas	316 553 592,00	00'0	316 553 592,00
	Total das Receitas correntes	954 600 000,00	00'0	954 600 000,00
	Receitas de capital	00'0	00'0	00'0
	Total das Receitas de capital	00'0	00'0	00'0
03.01	TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(VENDAS)	152 000 000,00	93 400 000,00	245 400 000,00
	Total das receitas	1 106 600 000,00	93 400 000,00	1 200 000 000,00
	Despesas de funcionamento			
02.01	Despesas com pessoal	469 451 141,00	00'0	469 451 141,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	424 852 741,00	00'0	424 852 741,00
02.01.02	Segurança Social	44 598 400,00	00'0	44 598 400,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	168 020 800,00	00'0	168 020 800,00
02.02.01	Aquisição de bens	78 060 000,00	00'0	78 060 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	89 960 800,00	00'0	89 960 800,00
02.03	Consumo de capital fixo	200 000,00	00'00	200 000,00
02.03.01	Consumo de capital fixo - Diversos	200 000,00	00'0	200 000,00
02.04	Juros e outros encargos	28 179 731,00	00'00	28 179 731,00
02.05	Subsídios	00'0	00′0	00'0
02.05.01	A Empresas Públicas	00'0	00'0	00'0
02.05.02	A Empresas Privadas	00'0	00'0	00'0
02.06	Transferências	600 000,00	00'00	600 000,00
02.06.02	Organismos internacionais	400 000,00	00'0	400 000,00
02.06.03	Administrações Públicas	200 000,00	00'0	200 000,00
02.07	Benefícios Sociais	69 487 140,00	00'0	69 487 140,00
02.07.01	Beneficios sociais	44 591 140,00	00'0	44 591 140,00
02.07.02	Benefícios de assistência social	24 896 000,00	00'0	24 896 000,00
02.08	Outras despesas	118 461 188,00	00'0	118 461 188,00
	Total despesas de funcionamento	854 400 000,00	00'0	854 400 000,00
	Despesas de investimentos	0,00	00'0	00'00
	Total despesas de investimentos	0,00	00'0	00'0
	TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(AQUISIÇÕES)	345 600 000,00		345 600 000,00
	Total das despesas	1 200 000 000,00	-	1 200 000 000,00

Orçamento de 2025 Município de São Vicente

MAPA VIII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica

3				
Económica	Descrição	Import	Importância	Total
		Município	Serviços Autónomos	
	Assembleia Municipal	12 067 200,00		12 067 200,00
	Gabinete do Presidente da C	49 738 940,00		49 738 940,00
	Gabinete Protecção Civil	72 534 428,00		72 534 428,00
	Secretaria Municipal	201 459 656,00		201 459 656,00
	Direcção de Urbanismo Habi	345 993 128,00		345 993 128,00
	Direcção de Ambiente Abast	306 406 368,00		306 406 368,00
	Direcção de assuntos sociais	211 800 280,00		211 800 280,00
	Total despesas de funcion	1 200 000 000,00	-	1 200 000 000,00
	Receitas correntes	1 048 000 000,00		1 048 000 000,00
	Receitas de capital			1
	Ativos não financeiros	152 000 000,00		152 000 000,00
	Receitas de Serviços Autónomos Municipais:	nos Municipais:		-
				-
				-
	Total das receitas	1 200 000 000,00	00'0	1 200 000 000,00
	Despesas de funcionamento	onamento dos Serviços Autónomos:		
	Total despesas de funcionam	Total despesas de funcionamento dos Serviços Autónomos	Si	

Orçamento de 2025 Município de São Vicente

MAPA IX-Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos

Municipais, segundo uma classificação funcional

Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Total
Serviços Públicos gerais	616 125 817,00		616 125 817,00
TOTAL	616 125 817,00		616 125 817,00
Defesa	8 000 000 000	00′0	8 000 000,00
TOTAL	8 000 000 00		8 000 000 000
Segurança e ordem pública	8 000 000 000	00'0	8 000 000 000
TOTAL	8 000 000 00		8 000 000 000
Assuntos económicos	87 000 000,00	00'0	87 000 000,00
TOTAL	87 000 000,00		87 000 000,00
Protecção ambiental	29 300 000,00	00′0	59 300 000,00
TOTAL	59 300 000,00		59 300 000,00
Habitação e desenvolvimento urbanístico	200 000 000,00	00'0	200 000 000,00
TOTAL	200 000 000,00		200 000 000,00
Saúde	3 000 000,00	00'0	3 000 000,00
TOTAL	3 000 000,00		3 000 000 000
Serviços culturais, recreativos e religiosos	130 100 000,00	00'0	130 100 000,00
TOTAL	130 100 000,00		130 100 000,00
Educação	29 900 000,00	00'0	29 900 000,00
TOTAL	29 900 000,00		29 900 000,00
Protecção social	55 762 460,00	00'0	55 762 460,00
TOTAL	55 762 460,00		55 762 460,00
TOTAL GERAL	1 197 188 277,00	00.0	1 197 188 277,00

Orçamento de 2025

Município de São Vicente

MAPA X-Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas,

sub-programas e projectos

sub-programas e projectos						
Programa/sub-programa/Projectos	Total		Fonte de	financiamento		
		0				
		Orç.	T	Fuero a ésablum a	Danatius	Outres
TOTAL	225 300 000,00	Municipal 225 300 000,00	Tesouro 0,00	Empréstimo 0,00	Donativo 0,00	Outros 0,00
TOTAL	223 300 000,00	223 300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde						
CAPITAL HUMANO						
Educação	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Melhoramento da rede dos Jardins de Infância	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto	17 000 000,00	,	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Equipamentos p/ um novo Parque de Manutenção Fisíca	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	-	0,00	0,00
Manutenção do Estádio Adérito Sena	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,00	0,00
Beneficiação do Parque de Manutenção Fisica da Laginha e Lazareto	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção dos Relvados Sintéticos	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção do Polivalente da Zona Norte(Continuação)	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção das Placas Desportivas	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção de Pista de Atletista no Estádio Adérito Sena	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Requalificação dos Campos Biitm, Bela Vista e Chã de Alecrim	3 000 000,00	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSVERSAL						
Ambiente	14 500 000,00	14 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ligações Domiciliárias a rede de Esgotos e Água	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Criação de Espaços Verdes	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção da Rede de Esgotos	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão da Rede de Esgotos	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção e Manutenção de Sentinas e Fontenárias	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.T.A.R.	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção Equipamentos diversos	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRAESTRUTURAÇÃO						
Planeamento Territorial	129 000 000,00	129 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elaboração do Plano de Salvaguarda do Centro Histórico						
em estreita colaboração com o IIPC	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabilitação da Praça Amilcar Cabral	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução de Arruamentos em calçada	55 000 000,00	55 000 000,00	0,00	,	0,00	0,00
Execução de Arruamentos em Terra batida	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	· ·	0,00	0,00
Outros trabalhos da Rede Viária (calcetamento de Passeios)	7 000 000,00	7 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção de Muros de Suporte de Correção Torrencial	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação e Manutenções Edificios Diversos Requalificações Diversas	25 000 000,00 10 000 000,00	25 000 000,00 10 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restauração Edificio da Ex- Conservatoria Requalificação das Acessibilidades em asfalto da Cidade	5 000 000,00	5 000 000,00 20 000 000,00			0,00	0,00
Infra-estruturas e Transportes	7 800 000,00			·	0,00	0,00
Sinalização Horizontal e vertical	5 000 000,00	5 000 000,00	-	0,00	0,00	0,00
Colocação de resguardo de passeios	300 000,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intervenções no sentido de melhorar a Segurança Rodoviária	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00		0,00	0,00
Manutenção da Sinalização Existente	0,00	0,00	0,00	·	0,00	0,00
Melhoria da Sinalização Informativa Turistica	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COESÃO SOCIAL	300 000,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação social	55 000 000,00	55 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-		0,00	0,00
Habitações Sociais	35 000 000,00	33 000 000,00				-,
Habitações Sociais Programa Isdob Compo bo casa	35 000 000,00 20 000 000,00	20 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Isdob Compo bo casa	<i>'</i>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		0,00	0,00	0,00
	<i>'</i>	20 000 000,00	0,00	·	0,00 0,00	0,00
Programa Isdob Compo bo casa CAPITAL HUMANO	20 000 000,00	20 000 000,00	0,00	·		·
Programa Isdob Compo bo casa CAPITAL HUMANO Cultura	20 000 000,00 1 500 000,00	20 000 000,00 1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento de 2025 Município de São Vicente MAPA XI- Resumo das operações fiscais do Municipio, especificando os saldos e a natureza

Directa
954 600 000,00
248 315 000,00
389 511 408,00
316 553 592,00
870 100 000,00
852 750 000,00
467 801 141,00
168 020 800,00
200 000,00
28 179 731,00
00'000 009
69 487 140,00
118 461 188,00
17 350 000,00

0,00		Financiamento	
0,00		1 200 000 000,00 1 200 000 000,00	1 200 000 000,00
	Deficit Global	Total de Despesas Deficit Global	Total de Receitas

Necessidades de financiamento **Deficit Global** Financiamento

-59 499 632,00 59 499 632,00

03.02	Activos financeiros	41 783 099,00
03.02.01	MERCADO INTERNO	41 783 099,00
03.02.01.04.01	Emprestimos concedidos	0,00
03.02.01.04.02	Emprestimos concedidos-Amortizacoes	0,00
03.02.01.02.01	Constituicoes de depositos-saldo exercicio	41 783 099,00
03.02.01.05.01	Accoes e outras participacoes-aquisicoes	0,00
03.03	Passivos financeiros	-101 282 731,00
03.03.01	MERCADO INTERNO	-101 282 731,00
03.03.01.04.01	Emprestimos obtidos-Aquisicoes	0,00
03.03.01.04.02	Emprestimos Obtidos-Amortizacoes	111 282 731,00
	Outros passivos financeiros-aquisicoes	
03.03.01.08.01	Curto Prazo	10 000 000,00
03.03.02	MERCADO EXTERNO	0,00
03.03.02.04.01	Emprestmos obtidos-Aquisicoes	0,00
03.03.02.04.02	Emprestimos Obtidos-Amortizacoes	0,00

MAPA RESUMO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL-STOCK

Entidade	Data de		Capital			Prazo	Ano	Ano			capital em dívida final	
credora	contratação	Finalidade	contraído	Taxa d	e juro	Taxa de juro de amotz. decorrido	decorrido	em falta	Encargo	Encargos do ano	- 2025	Total
				Inicial	Actual				Capital	Juro		
		Obras de										
BCA	2010/08	Infraestruturas	310 000 000,00	7,90%	7,90%	15	14	1	32 817 834,00	3 030 582,00	20 371 665,00	35 848 416,00
		Obras de										
BCA	2014	2014 Infraestruturas	150 000 000,00	7,25%	7,25%	10	10	0	0 17 294 835,00	542 169,00	00'0	17 837 004,00
		Obras de										
BCN	2017	2017 Infraestruturas	200 000 000,00	%05′9	%05′9	10	ū	ū	22 203 968,00		8 082 928,00 132 614 537,00	30 286 896,00
	2019-											
	Reconstituído Obras de	Obras de										
BCN	em 2022	Infraestruturas	329 691 177,00	%00′9	%00′9	10	3,5	6,5	28 966 094,00	14 956 882,00	6,5 28 966 094,00 14 956 882,00 233 447 906,00	43 922 976,00 a)
Total Geral			989 691 177,00						101 282 731,00	101 282 731,00 26 612 561,00	386 434 108,00	127 895 292,00

MAPA RESUMO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL-NOVOS CONTRATOS

CLASSIFICACAO ECONOMICA.....

Entidade Data	•	de	Capital			Prazo						
credora	contratação Finalidade	Finalidade	a contrair	Таха о	le juro	Faxa de juro de amotz.	SERVICO DA DIVIDA	\ DIVIDA	Encargos do ano	do ano	Total	OBS.
				Inicial Actual	Actual		Capital	Juro	Capital	Juro		
			10 000 000,00			1	10 000 000,00	443 610,00	10 000 000,00 443 610,00 10 000 000,00		443 610,00 10 443 610,00	
Total Geral			10 000 000,00				10 000 000,00	443 610,00	10 000 000,00 443 610,00 10 000 000,00		443 610,00 10 443 610,00	

a) Este valor do emprestimo ora apresentado no MAPA RESUMO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL-STOCK, foi a consolidação do créditos, agravados pelas moratórias concedidos no âmbito da pandemia da COVID-19, conforme o quadro apresentado em baixo.

Em Maio de 2019, foi celebrado um contrato de Empréstimo no valor de 200.000.000500, por um periodo de 10 anos, que estava ainda em fase de Utitlização, garantido pela Carta Conforto do

Estado de C. Verde. Em Maio de 2020, foi celebrado um contrato de Empréstimo no valor de 63.640.779\$00, posteriormente aprovado por um periodo de morátória de capital e juros até Dezembro de 2021, no âmbito da pandemia da COVID-19.

Em Maio de 2021, foi celebrado um contrato de Empréstimo no valor de 40.000.000\$00, por um periodo de 12 meses, garantido pela Declaração de Compromisso do Ministério de Turismo e

Todos esses Créditos aumentaram de acordo com o quadro seguinte:

			Capital			Prazo
		Finalidade	contraído	Taxa d	e juro	Taxa de juro de amotz.
				Inicial Actual	Actual	
		Obras de				
BCN	mai/19	mai/19 Infraestruturas	200 000 000,00 6,00%	%00′9	%00′9	10
		Obras de				
BCN	mai/20	mai/20 Infraestruturas	63 640 779,00 7,25% 7,25%	7,25%	7,25%	1
BCN	fev/21	fev/21 Fundo Turismo	40 000 000,00	%05'9	6,50%	1
		Moratóirias	26 050 398,00			
Total Geral			329 691 177,00			



Registo legal, n.º2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no Artigo 28.ºe 29.ºdo Decreto-lei n.º8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade nº 540/2024:

Extrato de publicação de sociedade nº 541/2024:

Extrato de publicação de sociedade nº 542/2024:

Extrato de publicação de sociedade nº 543/2024:

Extrato de publicação de sociedade nº 544/2024:

Extrato de publicação de sociedade nº 545/2024:

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas,

Extrato de publicação de sociedade nº 540/2024

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação "CORPO DE CRISTO – CASA DE ORAÇÃO", com sede em Palmarejo, cidade da Praia, contribuinte fiscal número 584237600, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 120201019, nos termos seguintes:

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

Conselho de Administração:

Presidente: Jair Correia Ramos Furtado.

Secretária: Núria da Luz Ferreira.

Tesoureiro: Edson Valdir Oliveira Semedo.

Conselho Fiscal:

Presidente: Milton Mendes Barbosa. Membro: Valdir Pedro Pina Lima.

- Membro: Adília Aleida Varela Pina.

- NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:

Conselho de Administração:

-Presidente: Andreia Cristina Moreira Marques; Nif: 138294755.

- Secretária: Eurizândra de Jesus Lopes Semedo; Nif: 170644200.

- Tesoureira: Daniela Gomes; Nif: 137999160.

Conselho Fiscal:

Presidente: Narcelina Varela Tavares; Nif: 133038807.

Vogal: Raudney Silva Tavares; Nif: 143094831.

- Vogal: Ivanildo Lopes Semedo; Nif: 128908475.

Assembleia Geral:

-Presidente: Cintia Patrícia Lopes dos Santos; Nif: 153620013.

Secretária: Cátia Marise Tavares Rocha; Nif: 155993119.

- Duração de mandato: 2 (dois) anos.
- Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 28 de outubro de 2024. — O Conservador, Victor Manuel Furtado da Veiga

Extrato de publicação de sociedade nº 541/2024

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada "ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO DE OURO", com sede em Palmarejo, cidade da Praia, contribuinte fiscal número 263121666, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 42010215, nos termos seguintes:

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

Conselho Diretivo:

- Presidente: Mauro Domingos Mate.
- Vice-Presidente: Timóteo Francisco Delgado.
- Tesoureira: Kalhleen Lorena Monteiro Silva.

Vogal: Elsa Maria Cabral Tavares.

Vogal: Vicente Amâncio Ferreira.

Suplente: Saul Elvis Pereira.

Suplente: Fernanda Nunes Pereira.

- Conselho Fiscal:

Presidente: António Lucas Licuco.

-Secretária: Laurinda Eduardo Cambule.

Relator: António Alberto Lopes.
 Suplente: Maria José António.
 Suplente: Pedro Orlando Leopoldo.

Assembleia Geral:

Presidente: João José Pereira Monteiro.
 Secretário: Noel Inocêncio Veríssimo

- Secretário: Carlos de Pina Andrade.

- NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:

Conselho Diretivo:

- Presidente: Andreia Cristina Moreira Marques; Nif: 138294755.

- Secretária: Eurizandra de Jesus Lopes Semedo; Nif: 170644200.

- Tesoureira: Daniela Gomes; Nif: 137999160.

Conselho Fiscal:

Presidente: Narcelina Varela Tavares; Nif: 133038807.

Vogal: Raudney Silva Tavares; Nif: 143094831.

- Vogal: Ivanildo Lopes Semedo; Nif: 128908475.

Assembleia Geral:

- Presidente: Cintia Patrícia Lopes dos Santos; Nif: 153620013.

Secretária: Cátia Marise Tavares Rocha; Nif: 155993119.

DURAÇÃO DE MANDANTO: 2 (dois) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 25 de outubro de 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*

Extrato de publicação de sociedade nº 542/2024

A CONSERVADORA ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de alteração do objecto social e aumento de capital da sociedade unipessoal por quotas denominada "Manu Tours BV, Sociedade Unipessoal, Lda NIF:275487300, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, com o capital de dez mil escudos, matriculada sob o número3784720180202

-Montante do Aumento:2.490.000\$00, em espécie

Artigos alterados: 3º e 4º

Art.3°

A sociedade tem por objecto, Agência de turismo. Actividade Principal: Agência de turismo; Actividades secundária: Outros transporte terrestre não regular de passageiros; Transportes urbanos, suburbanos ou por metropolitano regulares de passageiros; Instalações eléctricas; Instalação de canalização e de climatização

Art.4°

Capital: 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), encontra-se totalmente realizado, pertencente ao sócio único Manuel Nascimento dos Santos Gomes

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 29 de outubro de 2024. — A Conservadora, Isabel Maria Gomes da Veiga

Extrato de publicação de sociedade nº 543/2024

A CONSERVADORA ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de alteração de denominação e do objecto social da sociedade unipessoal por quotas denominada "Quatorze Tours, Sociedade Unipessoal, Lda", NIF:275597504 com sede em Sal rei-Boa Vista, com o capital social de dez mil escudos, matriculada sob o n°3838120180306-

Artigos alterados: 1º e 3º

Art.1°

A sociedade adopta se a denominação "14 Tours, Sociedade Unipessoal, L
d $^{\rm a}$ "

Art.3°

A sociedade tem por objecto, outros transportes terrestres não regular de passageiros; Transportes terrestres urbanos, suburbanos ou por metropolitano regulares de passageiros; Actividade marítimas turismo; Alojamento turístico; Restauração; Estabelecimento de bebidas; Operador turístico; Comércio de peças e automóvel; Rentacar; Renta-a-car quad; Renta-a-bike; Importação.

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 23 de outubro de de 2024. — A Conservadora, Isabel Maria Gomes da Veiga

Extrato de publicação de sociedade nº 544/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do contrato de sociedade e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada IMM0014 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A., com sede na Rua Uccla, n.º 24, Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 167.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 287471292/220210722.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

ARTIGO ALTERADO: 23.º.

Artigo 23.º - Administrador único.

- 1. A gestão e representação da sociedade competem a um administrador único, eleito por 99 anos sem limite de mandatos, contando-se como completo ano civil em que for designado e mantendo-se no exercício do cargo até a sua efetiva substituição.
 - 2. Compete á assembleia geral designar o administrador único.
- Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, é dispensada a caução relativa à responsabilidade dos administradores.

NOMEAÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO:

Administrador único: Paul Massardier.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de sociedade nº 545/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada BONATURA - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUA, LDA, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 250.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 254890466/520080204.

NOMEAÇÃO:

GERENTE: Souleymane Carvalho Duarte.

Poderes: Todos os poderes necessários para a gestão e representação da empresa, de acordo com os estatutos e a legislação vigente. Contudo, fica vedado ao gerente praticar os seguintes actos sem a prévia autorização expressa dos sócios: alienação ou oneração de imóveis pertencentes à sociedade; Alienação, oneração ou locação do estabelecimento comercial da empresa; Substituição ou aquisição de participação noutra sociedade, bem como a sua alienação ou oneração.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 28 de outubro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*



Registo legal, n.º2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no Artigo 28.ºe 29.ºdo Decreto-lei n.º8/2011, de 31 de Janeiro.